



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DEUS SEJA LOUVADO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000

CGC 01.169.416/0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386

Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF

E-mail: pmlza@brnet.com.br

LEI n.º 2306 de 21 de março de 2000.

“Desafeta os imóveis que especifica e dá outras providências.”

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar os imóveis urbanos localizados no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA II, a seguir descritos: “**ÁREA destinada a Parque Infantil** - com 2.230,00m², com duas frentes uma para a Avenida Miguel Reale, em duas secções que medem 18,00 mts., e 19 mts., e mais 7,00 mts., de chanfro; outra para a Rua Joaquim Nabuco, com 35,00 mts., e mais 7,00 mts., de chanfro; de um lado confronta com as áreas destinadas a Próprios Públicos, com 50,00 mts., e do outro lado confronta com a Rua Pe. Antonio Vieira, com 50,00 mts., **ÁREA destinada a Próprios Públicos** – com 720,00 m², com frente para a Avenida Miguel Reale, com 34,00 mts., fundo com uma área destinada a Próprios Públicos, com 30,00 mts., e pelo lado direito para a área destinada a Sub Prefeitura, com 15,00 mts., e lado esquerdo com a área destinada a Parque Infantil, com 30,00 mts.; **ÁREA destinada a Próprios Públicos** – com 600,00 m², com frente para a Rua Joaquim Nabuco, com 30,00 mts., fundo com a área destinada a Próprios Públicos, com 30,00 mts., e pelo lado direito com a área destinada a Parque Infantil, com 20,00 mts., e lado esquerdo com a área destinada a Sub prefeitura, com 20,00 mts.; **ÁREA destinada a Sub Prefeitura** – com 1.090,00 m², com duas frentes, uma para a Avenida Miguel Reale, com 59,00 mts., e outra para a Rua Joaquim Nabuco, com 50,00 mts., de um lado confronta com a confluência da Av. Miguel Reale com a Rua Joaquim Nabuco, em curva, sem dimensão determinada na planta e do outro lado confronta com as áreas destinadas a Próprios Públicos, com 35,00mts.”

Art. 2.º - Os imóveis descritos no artigo anterior passarão a denominar-se JG1, JG2, JG3 e JG4, respectivamente

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal